



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159/2017

IBARETAMA/CE, 10 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma do Termo de Cessão de Uso para a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, inscrito no CNPJ nº 07.040.108/0001-57, o imóvel situado à Avenida João de Almeida nº 391, Bairro Centro, Ibaretama, Ceará, com área total de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), conforme descrição a seguir da área a ser cedida:

**Medidas e Confrontações:**

O imóvel descrito possui 06m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) de frente – Avenida João de Almeida, confrontando do lado esquerdo, em 15m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) com a Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, ao lado sul, em 06m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) com o terreno onde situa-se a antena telefônica da Oi Imóvel S.A, confrontando ao lado direito, em 15m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) com o prédio da Auto Escola Serra Azul.

**Parágrafo único:** O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Convênio de Cooperação, celebrado entre o município e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), para a prestação de serviços de abastecimento de água do Município de Ibaretama.

**Art. 2º.** O imóvel descrito destina-se à implantação do escritório da Companhia de Água e Rua Padre Scopel, 53 – Centro – Fone: (88) 3439-1194 – CEP 63.790-000 – Ibaretama-CE  
CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Esgoto do Ceará - CAGECE, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente.

**Parágrafo único:** Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de cessão de uso, serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso irregular do referido bem.

**Parágrafo único:** Ficará por conta da CAGECE toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupado pela mesma, inclusive de água, luz, telefone, e outros incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 10 DE JULHO DE 2017.**

---

**FRANCISCO EDSON DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

FRANCISCO EDSON DE MOARES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº **159/2017**, de 10 de julho de 2017, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 10 DE JULHO DE 2017.**

---

**FRANCISCO EDSON DE MOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**